

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.692, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Bairro do Amapá, ao Sr. JOÃO BATISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir por aforamento o título de um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro do Amapá, ao Sr. JOÃO BATISTA, com os limites e confrontações a seguir: limita-se ao Norte com Antonio Ribeiro da Silva; ao Sul com Juarês José Rodrigues Cavalcante; frente para o Campo de Futebol e fundos com quem de direito, medindo seis (6m,00) metros de frente por cinquenta (50m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

*Agiz Saliba*

Presidente

*Antonio Ribeiro da Silva*

1º Secretário

*Deuza Maria Figueiredo Silva*

2º Secretário.